

Diretoria Emitente: Região 2

Responsável Técnico: Alan Carlos de Castro Carvalho, Matrícula: 802035, Área: Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Público Alvo: Coordenadores de PCMSO e profissionais de saúde das unidades responsáveis pela avaliação de saúde ocupacional

Necessidade de Treinamento: (x)SIM ()NÃO

Resultados Esperados: Contemplar um conjunto de ações integradas que consideram as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade dos empregadores.

- ✓ Promover e preservar a saúde dos empregados a partir do estudo da interação destes com o trabalho e com o ambiente laboral.
- ✓ Prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente agravos à saúde relacionados ao trabalho inclusive os de natureza subclínica.

1. OBJETIVOS:

Estabelecer diretrizes para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde pelos coordenadores médicos das unidades de negócio.

Preservar a saúde dos empregados frente aos potenciais agravos existentes nos ambientes de trabalho, partindo do levantamento de riscos ambientais das Diretrizes de Higiene Ocupacional para Elaboração do Programa Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Apresentar caráter preventivo, em um contexto mais amplo, e através de uma visão integral da saúde.

Prever ações de promoção e educação em saúde, auxiliando no desenvolvimento de uma cultura de promoção da saúde e qualidade de vida na empresa.

2. APLICAÇÃO:

Aplica-se à todas unidades da Mosaic Fertilizantes, para padronização dos fluxos de exames e atendimentos ocupacionais.

3. DEFINIÇÕES:

ACT - Acordo Coletivo de Trabalho, ato jurídico celebrado entre uma entidade sindical laboral e uma ou mais empresas correspondentes, no qual se estabelecem regras na relação trabalhista existente entre ambas as partes.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: documento emitido pelo médico do trabalho atestando a capacidade laboral do candidato ou integrante para o exercício da função, após realização dos exames ocupacionais.

Avaliação Clínica - Compreende a anamnese ocupacional e o exame físico e mental.

ACGIH - Association Advancing Occupational and Environmental Health.

BEIs - Biological Exposure índices

CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho.

CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

CIPAMIN – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na Mineração.

EE - O indicador biológico é capaz de indicar uma exposição ambiental acima do limite de tolerância, mas não possui, isoladamente, significado clínico ou toxicológico próprio, ou seja, não indica doença, nem está associado a um efeito ou disfunção de qualquer sistema biológico.

GHE – Grupo Homogêneo de Exposição: grupo de empregados com potencial de exposição semelhante a determinado(s) agente(s) ambiental(is).

IBE – É um marcador de potencial exposição a determinado produto químico.

IBMP - Índice Biológico Máximo Permitido.

INSS - Instituto Nacional Seguro Social.

NR 32 - Norma Regulamentadora De Segurança E Saúde No Trabalho Em Estabelecimentos De Assistência À Saúde

PAE – Plano de Atendimento a Emergência.

PCA – Programa de Conservação Auditiva.

PCR – Programa de Conservação Respiratória.

RH – Área de recursos humanos.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam empregados, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus empregados.

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - tem por objetivo disciplinar os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento da atividade mineira com a busca permanente da segurança e saúde dos empregado..

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - tem obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam empregados, visando à preservação da saúde e da integridade dos empregados, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

SC - Além de mostrar uma exposição excessiva, o indicador biológico tem também significado clínico ou toxicológico próprio, ou seja, pode indicar doença, estar associado a um efeito ou uma disfunção do sistema biológico avaliado;

SC+ - O indicador biológico possui significado clínico ou toxicológico próprio, mas, na prática, devido à sua curta meia-vida biológica, deve ser considerado como EE.

SSMA – Segurança Saúde e Meio Ambiente.

RAC – Requisitos para atividades críticas.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Orientações para elaboração do PCMSO nas unidades da Mosaic Fertilizantes

O PCMSO deve ser parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos empregados, devendo estar articulado com outros programas.

Deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de empregados, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica.

Deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, reconhecidos e caracterizados no PGS-3211-014 Diretrizes Corporativas de Higiene Ocupacional para Elaboração do Programa Prevenção de Risco Ambientais PPRA/PGR, definindo os exames no Anexo 6 (Identificação dos Exames de acordo com GHE).

Deverá ser planejado e implementado também considerando o perfil epidemiológico da população de empregados e o cenário epidemiológico da localidade.

Deve estar disponível para acesso ao empregado em qualquer tempo e cópia impressa assinada pelo médico coordenador.

4.2 Desenvolvimento do PCMSO:

Os PCMSOs das unidades da Mosaic Fertilizantes devem ter minimamente a estrutura e organização abaixo:

1. Identificação da empresa/unidade:

1.1 EMPRESA:

1.2 CNPJ:

1.3 ENDEREÇO:

1.4 RAMO DE ATIVIDADE:.

1.5 CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS:

1.6 NÚMERO DE INTEGRANTES:

2. INTRODUÇÃO:

3. DIRETRIZES:

4. OBJETIVO:

5. DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. DO EMPREGADOR:

5.2. DAS GERÊNCIAS:

5.3. DOS EMPREGADOS:

5.4. DO MÉDICO COORDENADOR:

5.5. DO MÉDICO EXAMINADOR:

5.6. DO SESMT (SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO):

5.7. DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS:

6 - DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

6.1. Realização dos Exames Médicos e Complementares:

A) Admissional:

B) De retorno ao trabalho:

C) De mudança de função:

D) Periódico:

E) Demissional:

6.2. Atividades de Promoção da Saúde

A) Campanhas preventivas:

B) Vacinação:

6.3. Primeiros Socorros e Plano de Emergência

7 - EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

8 - PLANEJAMENTO E RELATÓRIO ANUAL

9 - CRONOGRAMA DE AÇÕES

10 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

11 - REGISTROS E ARQUIVOS

12 - ANEXOS

Anexo 1 - Exames por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE)

Anexo 2 - Laudo Caracterizador de Deficiência

Anexo 3 - Plano de Atividades Restritas

Anexo 4 - Exames de Atividades Críticas (RAC)

Anexo 5 - Exames de Qualidade de Vida

Anexo 6 - Identificação dos Exames de acordo com GHE

4.3 Exames Médicos Ocupacionais:

São exames médicos ocupacionais obrigatórios:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

Os exames citados devem ser compostos por:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos neste procedimentos e seus anexos.

A avaliação clínica deve ser realizada somente quando os resultados dos exames complementares previstos já estiverem disponíveis para avaliação médica. A única exceção aceitável é o demissional, no qual a avaliação clínica poderá ser realizada antes dos exames complementares (neste caso pode-se aproveitar os exames realizados em até 90 dias).

Os resultados dos exames complementares devem ser explicados ao paciente, principalmente quando alterados. Sempre que possível deve ser dada uma perspectiva de evolução dos resultados ao longo dos anos.

Todos os exames complementares sendo ocupacionais, qualidade de vida, RAC e Brigadista, após sua realização, devem ser lançados com a data de realização do exame e sempre considerando normal ou alterado no sistema informatizado da Mosaic Fertilizantes (módulo de medicina). Este lançamento não pode ultrapassar o dia 07 (sete) do mês subsequente da emissão do ASO.

Todo e qualquer registro realizado em prontuário físico deve estar legível, datado, assinado e carimbado. As cópias dos exames e relatórios emitidos por médicos assistenciais devem ser arquivados. Para todo exame médico ocupacional obrigatório realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e em três vias, sendo que:

1ª via será arquivada no prontuário médico;

2ª via será entregue à área de Recursos Humanos do candidato para admissão, retorno ao trabalho de empregado, mudança de função de empregado e demissão de empregado;

3ª via será entregue ao empregado.

4.4 Exame Admissional:

Deve ser realizado antes do início das atividades do candidato na empresa. Tem como objetivo verificar, sob o ponto de vista clínico e de exames complementares, exigidos conforme a função, se o candidato está APTO a desenvolver suas atividades sem risco de desenvolvimento ou agravamento de doenças pré-existentes.

Concluído o ASO, o médico do trabalho comunicará à área de Recursos Humanos da Mosaic Fertilizantes. A não conclusão e indefinição só pode ou deve ocorrer quando há pendência de exame necessário para esta conclusão. Neste caso, o médico do trabalho deve sinalizar a área de Recursos Humanos sobre a necessidade de realização de outros exames, que devem também ser custeados pela empresa.

Para todos os candidatos indicados pelo RH para realização de exames admissional, as unidades devem realizar o lançamento das informações de exames complementares, avaliação clínica, com data de realização e sua conclusão no sistema informatizado da Mosaic Fertilizantes (módulo de medicina) durante o seu mês avaliação. Este lançamento deve ocorrer até o final do dia anterior ao início da sua sua admissão.

4.4.1 Diretrizes de exames complementares:

Serão realizados os exames complementares admissionais definidos no Anexo 1 - Exames por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) para risco ambiental (apenas para empregados considerados expostos), exames de RAC de acordo com o Anexo 4 - Exames para Atividades Críticas (RAC) e Anexo 05 Exames de qualidade de vida.

Aos candidatos APTOS, deverão repetir a audiometria tonal e vocal após 6 meses da admissão em conformidade com as Diretrizes e Parâmetros Mínimos para Avaliação e Acompanhamento da Audição em Expostos a Níveis de Pressão Sonora Elevados.

4.4.2 Consulta Clínica Admissão:

Deve ser realizada pelo Médico do Trabalho da Mosaic Fertilizantes, após a realização dos exames citados.

O exame clínico pré-admissional deve contemplar pesquisa e registro completo do histórico ocupacional, médico e relacionado a hábitos de vida. Poderão ser solicitados exames anteriores a admissão, caso o candidato os disponha, para melhor conhecimento do perfil basal do empregado.

No ato da avaliação clínica, a unidade deve emitir o ASO Admissional através do sistema informatizado da Mosaic Fertilizantes (módulo de medicina).

4.5 Exame Periódico:

A sua periodicidade para empregados sem risco ocupacional:

- a) anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- b) para os demais casos, a prioridicidade é de 2 anos, podendo ser menor a critério do médico do trabalho.

Nota: Para empregados que possuem algum potencial risco ocupacional identificado no ASO, deve ser realizado a cada ano, ou em intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico(a) agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho.

4.5.1 Diretrizes de exames complementares:

Serão realizados os exames complementares periódico definidos no Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) - anexo 1 - para risco ambiental exposto, exames de RAC de acordo com anexo 4 e qualidade de vida de acordo com anexo 5.

4.5.2 Consulta Clínica Periodica:

Deve ser realizada pelo Médico do Trabalho da Mosaic Fertilizantes, após a realização dos exames citados.

O check up de executivos está relacionado exames complementares específicos para avaliação de níveis de cuidado com a saúde e qualidade de vida do empregado, e não dispensa a realização do exame clínico ocupacional. O exame externo avalia a condição de saúde em geral, e a avaliação pelo(a) Médico (a) do Trabalho da Mosaic Fertilizantes deve avaliar a aptidão ao trabalho.

4.6 Exame de Retorno ao Trabalho:

Deve ser realizado obrigatoriamente antes do retorno à atividade, no primeiro dia útil após ter sido finalizado o afastamento, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. Sendo constituído inicialmente por exame clínico ocupacional.

Outros exames poderão ser solicitados de acordo com o perfil da sua função e à critério médico. Poderá também ser antecipado o próximo periódico.

4.6.1 Consulta Clínica Retorno ao Trabalho:

Deve ser realizada pelo Médico do Trabalho da Mosaic Fertilizantes, após a realização dos exames citados.

4.7 - Exame de Mudança de Função:

Deve ser realizado obrigatoriamente antes da efetivação da mudança ou por movimentação pontual, ou seja, mudança de área ou sub área (dentro de uma mesma gerência, coordenação ou centro de custo), ou qualquer modificação no escopo da atividade que implique em mudança do perfil de exposição aos agentes ambientais (mudança de GHE).

Será constituído inicialmente por exame clínico ocupacional. Outros exames podem ser solicitados de acordo com o perfil da função desempenhada e a critério médico. Pode ser solicitada a antecipação do próximo periódico.

4.8 Exame Demissional:

Obrigatoriamente realizado no ultimo dia de trabalho ou até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2 e 90 (noventa) dias de grau de risco 3 e 4.

O exame demissional constará de avaliação clínica ocupacional, acrescido dos exames complementares adequados para cada GHE e outros que possam ser solicitados ao critério médico.

Nota 1: Para todos os exames clínicos ocupacionais, caso não haja médico Mosaic Fertilizantes na localidade, pode ser contratado serviço externo, desde que este serviço esteja previsto no PCMSO local e o médico examinador autorizado no PCMSO.

Nota 2: Para o lançamento das informações de exames clínicos e complementares realizados em serviços externos de saúde ocupacional, o lançamento das informações no sistema informatizado da Mosaic Fertilizantes (módulo de medicina) deverá ocorrer durante o seu mês avaliação.

4.9 Atestado de Saúde Ocupacional (aso):

O ASO deve ser emitido no ato da realização da avaliação clínica ocupacional devendo conter no mínimo:

- Nome completo do empregado, o número de registro de sua identidade e a função;
- Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e data que foram realizados;
- Indicação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos e biológicos) que o empregado está exposto relacionados ao PPRA/PGR da localidade;

- Definição do Apto ou Inapto para a função específica que o empregado irá exercer, estiver exercendo ou exerceu;
- Nome do médico encarregado do exame, data do exame e sua assinatura, carimbo com seu número de inscrição no CRM e endereço ou número de contato;
- Nome do médico coordenador com respectivo CRM;
- Assinatura do empregado, e data que recebeu a segunda via do ASO.

Deve estar consignada em ASO a aptidão ou inaptidão aos riscos relacionados a trabalho em altura e trabalho em espaço confinado, sendo que a liberação para trabalho de RAC deve constar em ASO específico de liberação de requisitos de atividades críticas.

Quando da conclusão de exame ocupacional, deve haver, por parte do médico do trabalho, rigorosa observação ao Código de Ética Médica. As informações referentes à capacidade laborativa do empregado devem ficar restritas à conclusão "Apto ou Inapto", preservando-se o diagnóstico e outras informações sigilosas.

4.10 Exames Para Monitoramento Biológico de Potencial Exposição:

O PCMSO será revisado com os exames para monitoramento biológico previstos legalmente e os não previstos legalmente de acordo Association Advancing Occupational and Environmental Health (ACGIH).

São considerados riscos ocupacionais, para fins de monitoramento biológico e vigilância à saúde (e portanto devem constar em ASO), os agentes ambientais (físicos, químicos e biológicos), reconhecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) ou similar, que quantitativamente os resultados da média geométrica estão acima do nível de ação, ou qualitativamente possuem grau de risco médio ou mais severo conforme Análise Preliminar de Riscos de Higiene Ocupacional (APR-HO).

Deve ser realizado IBE (Indicador Biológico de Exposição) para os agentes ambientais previstos na legislação e na ausência de IBE na legislação brasileira, os BEIs Biological Exposure índices (IBE) previstos na Association Advancing Occupational and Environmental Health para os agentes que estão avaliados no ambiente como acima do nível de ação em avaliação quantitativa ou qualitativamente classificados como risco "médio", "alto" ou "muito alto".

Podem ser dispensáveis para a conclusão do exame ocupacional, e devem ser previstos e justificados em um anexo do PCMSO específico para promoção à saúde e qualidade de vida.

4.11 Exames Alterados:

Todo empregado que tenha o seu resultado de IBMP alterado deve ser convocado para que seja feita avaliação/investigação clínico ocupacional para investigar possível exposição ocupacional e definir ações conforme os parâmetros de interpretação exposição excessiva (EE ou SC+). Os resultados acima do Valor de Referência também devem ser comunicados.

O Médico coordenador do PCMSO deve realizar investigação clínico-ocupacional relacionada a esta alteração e considerar características da atividade desempenhada, riscos, resultados de monitoramento ambiental, entre outros.

Para os exames alterados acima do Valor de Referência (VR) deve ser avaliado a necessidade de coleta, com intuito de eliminar a possibilidade de considerar resultados com erros laboratoriais.

Após a confirmação do resultado, a saúde ocupacional deverá comunicar formalmente ao gerente de SSMA, gerência do empregado da área responsável, informando a orientação médica e possíveis ações necessárias para não agravar a saúde do empregado. Durante todo o processo, os envolvidos devem preservar o sigilo das informações da capacidade laborativa do empregado.

A gerência do empregado, após estudo técnico deverá implementar medidas de controle necessárias na área para redução do risco.

A gerência deverá assegurar que o empregado não esteja exposto a um risco ambiental e que esteja dentro dos padrões aceitáveis para desempenhar as atividades em seu ambiente de trabalho, conforme a orientação médica recebida.

O número de exames alterados acima do Valor de Referência (VR) devem ser reportados mensalmente para a área de Saúde e Higiene Ocupacional da Fertilizantes.

4.12 Atividades de Monitoramento da Saúde:

4.12.1 Atividades Críticas (RAC):

A partir avaliação clínica dos empregados Mosaic Fertilizantes e com exames clínicos e complementares realizados de acordo com (anexo 4), o médico do trabalho é responsável por emitir o Atestado de liberação para RAC.

4.12.2 Brigadista:

A aptidão para o trabalho não implica, necessariamente, em aptidão para participação na brigada. Portanto para as atividades relacionadas à brigada de emergência, faz-se necessário a realização de exames específicos e emissão de um atestado especial além do ASO, de acordo com procedimento **PGS-3212-032** - Brigada de Emergência.

Só estarão liberados para participação na brigada, inclusive do seu treinamento prático, aqueles empregados que já realizaram a avaliação de brigadistas.

A cada início de ano, os líderes devem encaminhar para o setor médico, os nomes dos candidatos para a participação na brigada. Em caso de inaptidão para a brigada, o líder da área deverá providenciar um segundo candidato para a brigada, que deverá ser submetido pelo mesmo processo de avaliação.

4.12.3 Gestantes e Lactantes:

A saúde ocupacional, médicos e enfermeiros, deverão acompanhar a gestante quanto ao seu pré-natal com especialista obstetra. Se necessário, deverá ser estabelecido restrições às atividades como: áreas insalubres e esquema especial para evasão em caso de emergência, à critério médico.

A gestante deverá informar ao setor de saúde eventuais alterações ou intercorrências médicas durante o período de gestação, bem como a data provável do parto, para fins de Licença Maternidade.

Ao final da Licença Maternidade, a integrante obrigatoriamente deverá realizar o exame de Retorno ao Trabalho no primeiro dia útil, antes do início das suas atividades, sendo estabelecido restrições às atividades em local insalubre até ao término de sua amamentação.

4.12.4 Pessoas Com Deficiência:

A área de Recursos Humanos (RH) enviará laudo médico externo do candidato com deficiência, para avaliação inicial do setor de saúde ocupacional da Mosaic Fertilizantes, quanto ao enquadramento da deficiência nas normas legais vigentes.

O médico do trabalho, durante o exame ocupacional, avaliará a necessidade de restrições às atividades ou de adaptações ao posto de trabalho. Além do ASO, o médico do trabalho irá emitir o laudo caracterizador de deficiência (Anexo 2).

4.12.5 Restrição Médica:

Empregados aptos podem não estar aptos para executar uma ou mais das suas atividades por recomendação médica. Tais recomendações devem ser respeitadas pelo empregado e pela liderança, que deve ter ciência formalizada, através do ANEXO 3 - Plano de Atividades Restritas.

A necessidade de restrição pode ser identificada em avaliação médica durante exames ocupacionais e sempre que necessário, indicadas pelo médico do trabalho ou seguindo orientações do médico assistente.

A área de saúde deve ser informada sempre que houver qualquer situação que modifique a condição de saúde do empregado, avaliada no momento do exame periódico.

A Saúde Ocupacional deve acompanhar todos os Empregados que estão sob alguma restrição por motivo de saúde. Esse acompanhamento deverá conter o motivo da restrição, quais as recomendações médicas, prazo para reavaliação e previsão de término da restrição.

Os casos específicos de restrição para altura e espaço confinado devem estar discriminados nesta relação, assim como a necessidade de esquema especial de evasão.

4.13 Exames previsto para avaliação de qualidade de vida:

Cada unidade é responsável pela solicitação de exames complementares específicos para avaliação de níveis de cuidado com a saúde e qualidade de vida do empregado, devendo obedecer a sua periodicidade no tipo de atendimento e idade.

Os exames complementares constituem em uma boa prática da empresa, preocupada em manter os níveis de saúde da sua população elevados. Ainda, estes exames, poderão, a qualquer momento, sofrer alterações de acordo com a avaliação do médico coordenador responsável.

4.13.1 Vacinação:

A vacina é uma das principais aliadas do serviço de saúde ocupacional porque permite, a partir de ações simples, alcançar seu objetivo: a saúde dos empregados, com diminuição do risco de absenteísmo.

As unidades da Mosaic Fertilizantes devem definir seu plano de vacinação a partir da análise das áreas endêmicas, do **PGS-3211-011** Instrução de Saúde do Viajante e indicações técnicas da Sociedade Brasileira de Imunizações.

4.14 Programas Específicos de Proteção da Saúde do Empregado:

4.14.1 Programa de Conservação Auditiva:

Nas localidades onde nas quais é identificada exposição ocupacional a níveis de pressão sonora e a agentes químicos ototóxicos acima dos Limites de Exposição Ocupacional ou qualitativamente classificadas como Alta e Muito Alto deve ser implementado o Programa de Conservação Auditiva estabelecido no **PGS-3211-001**.

4.14.2 Programa de Proteção Respiratória:

Nas localidades onde houver a recomendação de utilização de equipamentos proteção respiratória deverá ser implantado o Programa de Proteção Respiratória conforme determina o **PGS-3211-009**.

4.14.3 Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde – NR 32:

A área de saúde ocupacional da Mosaic Fertilizantes deve estar contemplada no programa de prevenção de riscos ambientais e este deve apresentar a identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores e também a avaliação do local de trabalho e do empregado.

O PCMSO deve contemplar: o reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos; a localização das áreas de risco; a relação contendo a identificação nominal dos empregados, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos; a vigilância médica dos empregados potencialmente expostos; programa de prevenção de acidentes perfuro cortantes se aplicável.

4.15 Cronograma de Ações de Saúde:

Além da realização de exames de monitoramento, outras ações de Vigilância à Saúde dos Empregados devem compor o PCMSO, com o objetivo de prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente agravos à saúde relacionados ao trabalho inclusive os de natureza subclínica.

O médico coordenador deve estabelecer um plano de inspeções periódicas aos locais de trabalho para manter-se atualizado com os processos e/ou ambientes de trabalho e suas possíveis mudanças que impactam na saúde dos empregados.

O médico coordenador deverá acionar a área de Higiene Ocupacional sempre que identificar alterações em processo ou situações que exponham os empregados a agentes de risco ou níveis de exposição diferentes dos descritos nos PPRA/PGR para que possam ser tomadas ações necessárias (avaliações qualitativas, quantitativas, recomendação de medidas de controle, etc).

Com base nos agentes de risco e nas exigências físicas e psíquicas de determinadas atividades, o coordenador do PCMSO deve programar treinamentos com foco na prevenção das doenças relativas ao trabalho. Deve constar no conteúdo programático dos treinamentos os agentes de riscos e exigências do trabalho, suas consequências sobre a saúde e as formas de controle e prevenção.

Todas essas ações deverão ser planejadas para o período de 12 meses e registradas em cronograma.

4.16 Suporte de Primeiros Socorros e Rede Para Atendimento a Emergências:

Cada unidade da Mosaic Fertilizantes deverá contar com infraestrutura de saúde adequada, além de materiais médicos-hospitalares e equipamentos adequados para o atendimento de emergência, considerando uma análise de risco para definir essa estrutura. A análise de risco e o perfil de atendimento deverá contemplar a possibilidade de eventos agudos (males súbitos); atendimento das emergências associadas aos riscos existentes e às atividades críticas executadas nas unidades operacionais.

A área de saúde ocupacional deverá ter treinamento adequado para o atendimento às emergências no âmbito pré-hospitalar e quando necessário (áreas remotas) deverão também ser previstas e viabilizados todos os recursos necessários para estabilização e remoção de empregados atendidos para unidades de saúde referenciadas pelo médico coordenador.

Deverá haver um plano de atualização periódica anual de treinamento para toda a equipe de saúde ocupacional envolvida no atendimento pré-hospitalar.

A infraestrutura das unidades de saúde deverá estar de acordo com as normas da ANVISA vigentes.

As emergências médicas devem ser incluídas dentre os diversos cenários previstos no Plano de Atendimento a Emergências (PAE) da unidade/complexo contendo, no mínimo.

Caberá ao médico do trabalho coordenador definir quais serão as unidades de saúde/hospitais externos de referência para encaminhamento dos empregados após o primeiro atendimento e garantir toda a guarda da documentação deste o início do atendimento a conclusão do seu tratamento clínico.

4.17 Relatório Anual

Deve ser elaborar o Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, discriminando, as informações de acordo com a legislação vigente.

Apresentar e discutir nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA, CIPAMIM) o Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

4.18 Lista de Médicos Examinadores:

O PCMSO deve apresentar uma lista atualizada de médicos examinadores próprios e prestadores de serviço, e clínicas de saúde ocupacional a quem o coordenador do PCMSO delegou a realização dos exames ocupacionais, com os respectivos dados: nome, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), endereço profissional e telefone de contato.

O médico coordenador deve garantir que esses profissionais estejam treinados de acordo com as rotinas de saúde da unidade e que conheçam os riscos a que os empregados estão ou estarão expostos em seu ambiente de trabalho e os possíveis impactos desses riscos na saúde dos empregados.

4.19 Acidente de Trabalho / Doença Ocupacional:

Os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais serão tratados conforme o **PGS-3209-003** Comunicação, Gerenciamento e Análise de Incidentes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - com emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Para garantir todas informações entre as áreas de saúde, segurança e recursos humanos e prazos legais para abertura da CAT devemos:

- Definido o acidente ou doença ocupacional o médico do trabalho da Mosaic Fertilizantes será responsável por realizar o lançamento das informações no sistema informatizado da Mosaic Fertilizantes (módulo de medicina) e solicitar abertura e o preenchimento da CAT junto ao RH e setor de segurança;
- Setor de segurança providenciará todas as informações referente ao acidente ou doença e lançará no sistema informatizado da Mosaic Fertilizantes (módulo de segurança);
- O Setor de RH com todas informações executará todas as ações necessárias em relação ao do cadastramento no INSS.

Todo este processo de comunicação do acidente de trabalho deve estar no sistema informatizado da Mosaic Fertilizantes até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, para atender as legislações vigentes.

4.20 Prontuários:

Os exames de saúde ocupacional devem ser anotados em prontuário médico individual de maneira mais completa possível. Os antecedentes ocupacionais e pessoais, hábitos de vida, fatores de risco a que está exposta à pessoa, laudos, pareceres médicos e todos os procedimentos descritos no ASO devem estar registrados no prontuário médico do empregado, de modo que possam ser analisados sequencialmente no tempo, viabilizando assim a pesquisa de eventual nexos com o trabalho de doenças que possam vir a aparecer tardiamente.

Esses registros deverão ser mantidos por período mínimo de 25 (vinte) anos após o desligamento do empregado.

A guarda dos prontuários médicos é de responsabilidade do médico coordenador do PCMSO. Quando ocorrer substituição do coordenador do PCMSO, este deverá transferir os prontuários médicos ao seu sucessor (médico do trabalho formalmente indicado pela empresa) e somente a ele, com protocolo de recebimento contendo a relação de prontuários transferidos.

Em caso de transferência de empregados, a unidade de origem deve dar a liberação pelo médico coordenador e deverá manter uma cópia do prontuário médico com folha de rosto informando o destino do prontuário original, que por sua vez será encaminhado para o setor médico da unidade de destino, com registro em livro de protocolo exclusivo de prontuários médico. Sendo a unidade de destino realizar os exames de mudança de função.

Qualquer que seja o tipo de exame médico individual realizado, seus resultados, informações e diagnósticos, serão de acesso exclusivo dos médicos e do empregado.

Serão públicas e reportadas em relatório gerencial de saúde à empresa, as informações contidas no ASO e outras informações gerenciais desde que não exponham diagnósticos dos empregados (de forma direta ou indireta), ou que venham a estar em desacordo com o código de ética médica.

Não será permitida a divulgação de diagnóstico específica por empregado, em nenhuma hipótese, salvo nas situações já previstas no código de ética médica. O sigilo deverá ser um compromisso de toda a área saúde ocupacional da unidade.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Médico do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Responsável pela definição e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, incluindo o plano de monitoramento da saúde dos integrantes com a programação de exames previstos na legislação vigente definindo sua periodicidade de acordo com as exposições ambientais definidos pela higiene ocupacional; • Realizar os registro de saúde de forma legível em prontuário físico e responsável por lançar o atendimento clínico e o seu resultado no sistema informatizado da Mosaic Fertilizantes (módulo de saúde); • Responsável pela definição donexo causal e/ou epidemiológico de doença ocupacional, baseada em avaliação multidisciplinar com as áreas de higiene, segurança, administrativa e lideranças; • Conhecer o perfil epidemiológico da população de empregados Mosaic Fertilizantes e terceiros; • Realizar a gestão do orçamento/investimento e administrativa do setor de saúde; • Trabalhar em conjunto com toda saúde ocupacional, técnicos de enfermagem e enfermeiro do trabalho na gestão do gerenciamento de afastamentos, absenteísmo e indicadores relacionados a saúde; • Responsável por planejar as campanhas de saúde e visando a promoção de saúde dos empregados; • Atuar conjuntamente com os coordenadores de PCMSO de empresas contratadas, contribuindo com a execução e influenciando para a qualidade do PCMSO dos empregados terceirizados; • Fiscalizar contratos dos prestadores de serviço de saúde; • Elaboração de parecer para novos projetos e contratações de serviços e pareceres de SSMA; • Responsabilizar-se por programas relacionados à saúde de empregados próprios e/ou terceiros, sendo estes parte integrante ou não do PCMSO. Exemplos: Programa de Conservação Auditiva, Programa de Proteção Respiratória, Programa de Ergonomia, Programa para a gestão e controle das patologias crônicas.
Enfermeiro do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Manter as informações de acidentes, doenças profissionais, entrega de atestados, afastamento e cadastros atualizados dos empregados e terceiros, a fim de preparar relatórios para subsídios ao gerente de SSMA e corporativo; • Executar programas de educação sanitária, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do empregado; • Organizar e administrar o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessários, treinando e técnicos de enfermagem do trabalho às necessidades de saúde do empregado; • Planejar e implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem nos atendimentos de emergência e urgência nas unidades. • Avaliar a implementação dos programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais; • Planejar e executar a convocação dos empregados para exames ocupacionais; • Acompanhar a entrega de atestado médico desde a sua homologação junto com médico do trabalho e requerer o auxílio-doença no INSS se necessário.
Liderança	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a implantação do PCMSO e o bem-estar físico psíquico e social do empregado; • Estimular que os seus liderados realizem o exame periódico antes do seu vencimento, atendendo ao requisito legal; • Informar à área de Saúde Ocupacional mudanças nas atividades desenvolvidas pelos seus liderados, movimentação de pessoas (transferências entre áreas) antes da sua efetivação; • Garantir o cumprimento das recomendações do Serviço Ocupacional, como por exemplo restrições médicas; • Orientar o empregado ao comparecimento ao Serviço Ocupacional em caso de ausência por motivo de saúde; • O líder deve procurar conhecer o perfil de saúde da sua equipe, promover a melhoria contínua do ambiente de trabalho e das relações pessoais na sua equipe.
Gerentes de SSMA	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a implantação do PCMSO e orçamento necessário para a sua execução; • Garantir o cumprimento das reponsabilidades previstas neste procedimento; • Indicar em sua unidade, um médico para coordenar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
Empregado	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecer as suas responsabilidades relativas à segurança e saúde ocupacional do trabalho em face dos dispositivos legais e das normas internas da Mosaic Fertilizantes garantindo sua participação sempre que for convocado; • Comunicar ao superior imediato e à saúde ocupacional da empresa a ocorrência de qualquer tipo de acidente do trabalho; • Submeter aos representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da sua Unidade sugestões para a melhoria das condições de trabalho. • Contribuir com à saúde ocupacional para realização dos exames ocupacionais comparecendo em todas as convocações e evitando deixar vencer o seu ASO. • Comunicar à Saúde Ocupacional da Mosaic Fertilizantes, o motivo do seu afastamento por motivo de saúde e enviar seu atestado.
Área de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a implantação do PCMSO e o bem-estar físico psíquico e social do empregado; • Atuar para a melhoria contínua do ambiente de trabalho e das relações, contribuindo para um ambiente de trabalho saudável; • Atuar juntamente com a área de Saúde Ocupacional nos programas de promoção a saúde do empregado; • Emitir CAT dentro do prazo legal de 24 horas úteis, mediante à solicitação da área médica.

6. REFERÊNCIAS

PGS-3211-014 – Diretrizes Corporativas de Higiene Ocupacional para Elaboração do Programa Prevenção de Risco Ambientais PPRA/PGR

PGS-3211-001 – Programa de Gerenciamento da Conservação Auditiva

PGS-3211-009 – Programa de Proteção Respiratória

PGS-3212-032 – Brigada de Emergência

PGS-3209-003 – Comunicação, Gerenciamento e Análise de Incidentes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

PGS-001720 – Diretrizes Corporativas para Controle de PCMSO

PTP- 000779 – Matriz de Exames em Saúde Ocupacional

PTP-000813 – Requisitos de Atividades Críticas – RAC

7. REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo Mínimo Retenção	Disposição
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Saúde ocupacional Rede e/ou Sala de Arquivo do Ambulatório Médico	Backup	Unidade/Área	Arquivo inativo (25 anos após desligamento do empregado)	Arquivo inativo

8. ANEXOS

Anexo 1 - Exames por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE)

Anexo 2 - Laudo Caracterizador de Deficiência

Anexo 3 - Plano de Atividades Restritas

Anexo 4 - Exames de Atividades Críticas (RAC)

Anexo 5 - Exames de Qualidade de Vida

Anexo 6 - Identificação dos Exames de acordo com GHE

9. ELABORADORES

DIRETORIA	NOME	MATRÍCULA
Região 2	Alan Carlos de Castro Carvalho	802035